



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.868

Resolve sobre recurso interposto por discentes.

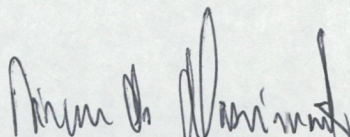
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 4º do artigo 19 da Resolução CEPE nº 1.744,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 195ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de novembro deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto pelos alunos **Leonardo Toledo Pinheiro e outros, Leonardo Toledo Pinheiro, Arthur Henrique Pereira Pinto e Luiz Cláudio Lemos**, através dos requerimentos nºs 50.486/00, 50.468/00, 50.480/00 e 50.481/00, respectivamente, contra decisão da Seção de Ensino do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura, que indeferiu as suas solicitações de trancamento de matrícula na disciplina "Percepção Musical II" (MUS 122).

Ouro Preto, em 09 de novembro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente